



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 63

21 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autoriza a celebração de convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.)

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

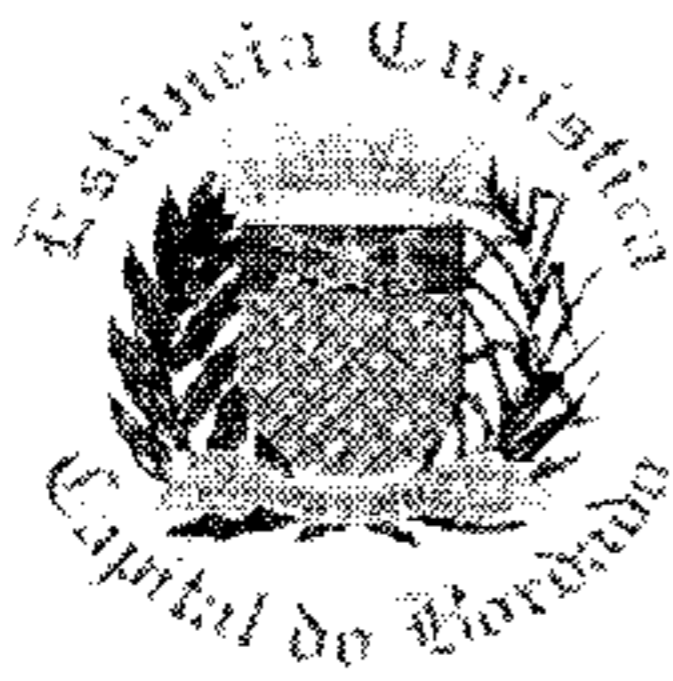
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas ser necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, visando a transferência de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados à construção de uma praça de exercícios do idoso, conforme Ofício Circular C. G. nº 0001/2009, em anexo.

Referida praça, atualmente inexistente em nossa cidade, proporcionará aos idosos a possibilidade de ocuparem o seu tempo ocioso com a prática de exercícios físicos, realizados em aparelhos feitos sob medida às suas necessidades e capacidade física.

Estaremos com isso combatendo o sedentarismo, prevenindo doenças e, sobretudo, melhorando a qualidade de vida do idoso em nosso município.

Sendo assim, esperamos a aprovação unânime da referida propositura que certamente está revestida de interesse público.

Cordialmente:



EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento
Social e Cultural do Estado de São Paulo

Ofício Circular C.G. nº 0001/2009

São Paulo, 13 de agosto de 2009

Senhor(a) Prefeito(a),

Deverá ser publicado nos próximos dias, Decreto Governamental que autoriza este Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo a celebrar convênios com os Municípios do Estado, interessados na implantação, em suas respectivas localidades, da Praça de Exercícios do Idoso.

O Convênio consistirá na transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o município adquirir os equipamentos necessários para a construção da sua Praça.

Considerando que seu Município manifestou interesse em ter a Praça de Exercícios do Idoso e que, tão logo seja publicado o Decreto, daremos início às celebrações dos convênios, solicito a Vossa Excelência que providencie o quanto antes, toda a documentação necessária, inclusive Projeto de Lei que autoriza esse Poder Executivo a celebrar o Convênio com este FUSSESP, nos moldes do modelo em anexo, encaminhando, posteriormente, a documentação a este Fundo de Solidariedade, para instruir o processo.

Informo, ainda, que o Município deverá implantar a sua Praça de Exercícios do Idoso em terreno próprio municipal, de fácil acesso à população idosa e metragem mínima de 150m².

Sendo o que era, para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


MURILO GIANNINI BERTOLOTTI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Eduardo Speranza Modesto
Prefeito(a) Municipal de São Pedro
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP. 13520-000
JBSF